TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA CONSTRUTORA SIGMA SUL.

O **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001- 66, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, cidade de Sinimbu - RS neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Linha Primavera, neste Município, CPF n.º 172.720.250-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 122/2023**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SIGMA SUL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.750.973/0001-31 com sede na Rua Duque de Caxias, nº 573, subsolo, centro de Encantado - RS, representada por Giuliano Santos Gheno, inscrito no CPF nº 635.892.570-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Especial nº 005/2025, instaurado pela Portaria nº 11.329, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. As partes firmaram o Contrato Administrativo nº 122/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 009/2023 para contrução da Base Descentralizada do SAMU neste Município.

2. Em decorrência de Processo Administrativo Especial, foi constatado que a empresa CONTRATADA deu causa à rescisão do contrato por inexecutar o objeto em sua integralidade.

3. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 10.19 do Contrato nº 122/2023.

4. Considera-se rescindido o contrato desde a data de 12 de junho de 2025, nos termos da Portaria nº 11.611, de 12 de junho de 2025.

5. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato.

6. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte CONTRATANTE.

Sinimbu, 12 de junho de 2025.

Wilson Molz
Prefeito Municipal